



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA MATRIZ - CENTRO- CEP: 78175000 - POCONÉ - MT - CNPJ: 03162872000144

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONTRATO Nº 069/2017 MATRICULA Nº 3178

Entre a, PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, com sede á Rua: Praça da Matriz s/n - Centro, CNPJ: 03.162.872/0001-44, neste ato representado pelo Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e THUANY CAMILA DA SILVA portador (a) do RG sob Nº 20520247 e do CPF sob Nº 031.150.611-96 e PIS/PASEP Nº 20972180863, a seguir chamado apenas de CONTRATADO, e celebrado o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, que terá vigência a partir da data de inicio da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

- 1 - Fica o contratado admitido no quadro de funcionarios da Contratante para exercer as funções de ENFERMEIRO CT junto a (o) SECRETARIA MUN DE SAÚDE mediante a remuneração anual no valor R\$ 12.861,85 (Doze mil oitocentos e sessenta e hum reais e oitenta e cinco centavos), sendo pagos mensalmente em parcelas de R\$ 3.188,89 (Três mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), até o dia 20 (vinte) do subseqüente ao vencido:
 - 2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução ou aumento de jornada, por determinação da Contratante não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra da jornada de 40 (Quarenta) horas semanais podendo o CONTRATADO cumprir horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado, pela CONTRATANTE.
 - 3 - Aceita o CONTRATADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer de seus turnos de trabalhos, desde que sem simultaneidade, observando as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.
 - 4 - O prazo de duração do presente contrato é de: 01/09/2017 a 01/01/2018.
 - 5 - As despesas deste contrato ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) : 070035
 - 6 - O Contratado fica desde já obrigado ao exercicio da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos beneficios individuais previstos naquele texto legal, caso não seja cumprida esta cláusula o CONTRATADO poderá ser rescindido por justa causa sem prejuizo de outras sanções previstas em lei, ciente que seu vinculo é por prazo determinado em razão de necessidade emergencial e para suprir deficiências momentâneas no serviço público.
 - 7 - Este contrato tem como suporte legal a necessidade emergencial e temporária para a execução do serviço, não tendo o municipio em seus quadros estatutários pessoais disponíveis ou capazes de desempenhar tal função, tratando-se de serviço temporário e com a permissão da Lei Municipal nº 1814/2016, bem como a Lei Estadual, Federal e conforme determina o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 8.745/93.
 - 8 - Este contrato será rescindido ou extinto dos limites estabelecidos pela lei, que regulamenta a contratação por tempo determinado mediante o não cumprimento por uma das partes.
 - 9 - As partes elegem o Fórum da Comarca de Poconé-MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.
- E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes do presente acordo. Poconé - 01/09/2017

Atil Marques do Amaral
Prefeito Municipal

(FUNCIONARIO)
Contratado

Assessor Jurídico

Lucila Goncalves de Arruda
Testemunha

Adiley Marcelina da Silva Rondon
Testemunha